CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0395/01
Folha 002
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 856 DE 02 DE OUTUBRO DE 2001.

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica desafetado da destinação pública o imóvel urbano denominado de lote 142 da quadra 233 do setor 03 (loteamento Novo Horizonte), com área de 659,68 (seiscentos e cinqüenta e nove metros e sessenta e oito decímetros quadrados) e os imóveis urbanos denominado de lote 232 da quadra 261 do setor 02, com área de 645,09 m² (seiscentos e quarenta e cinco metros e nove decímetros quadrados), lote 14 da quadra 246 do setor 03, com área de 366,93 m² (trezentos e sessenta e seis metros e noventa e três decímetros quadrados), que também são criados e desafetados na forma desta lei, passando a integrar a categoria de bem dominial .

Art. 2° - Os imóveis de que trata o artigo anterior serão regularizados na forma da legislação em vigor.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0395/010
Folha 003
Protocolo

Ao Gabinete Presidente;

Segue o presente Processo formalizado nesta Seção através do(s) documento(s) em anexo para providências cabíveis.

Em, 02 / 10 / 2001

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. Nº 085/GP/CMOPO/99

À Divisão Legislativa,

Segue o presente processo para providências cabíveis.

Em 10/10/2001

Adelino César de Moraes
Assessor Gabinete do Presidente
Port. Nº 008 / GP / CMOPO / RO

Ao Protocolo:

Segue Presente Projeto de Lei para o arquivo, já feito conferência com o Proj. de Lei nº 805.

em 11/10/01

André Luiz Félix de Santana
Divisão Legislativa
Port. Nº 007 / GP / CMOPO / 01